

«É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Empreitada das Obras Públicas de Reabilitação e Expansão das Redes de Distribuição de Electricidade dos Municípios de Moçâmedes e Tômbua, no valor de € 115 000 000,00 (cento e quinze milhões de euros), com o Consórcio de Empresas Siemens Energy Global GmbH & Co. KG («Siemens Alemanha») e Siemens Energy, S.A. («Siemens Angola.»)

2. As dívidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

3. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-1307-B-PR)

—————
Despacho Presidencial n.º 38/22
de 21 de Fevereiro

Considerando que a execução de políticas de aceleração e crescimento económico impõe a progressiva reabilitação e construção de infra-estruturas e conseqüentemente o aprimoramento de redes e meios de transportes, premissas essenciais à diversificação da economia e desenvolvimento do País;

Tendo em conta que os aeroportos constituem uma parte crucial das infra-estruturas de transportes e desempenham um importante papel no desenvolvimento da economia, ligando grandes cidades e facilitando transacções comerciais com influência positiva para assegurar a sustentabilidade económica a longo prazo para o desenvolvimento de Angola;

Considerando que o actual aeroporto da Província de Cabinda, situado na parte Sul da cidade e face às exigências de tráfego e comércio opera no limite da sua capacidade, afectando pela negativa as ligações e transacções comerciais, bem como as pessoas e bens estando localizado em área urbana densa que impede a mobilidade;

Havendo a necessidade de garantir a realização de procedimento de contratação pública mais célere para a concepção, construção, fornecimento, instalação de equipamentos e apetrechamentos do Novo Aeroporto Internacional de Cabinda (NAIC);

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, alínea d) do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes, todos da

Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março — que aprova as Regras do Orçamento Geral de Estado para o Exercício Económico de 2021, e o n.º 9 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril — que aprova o Regulamento do Processo de Preparação e Execução e Acompanhamento do PIP, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a adjudicação do Contrato de construção, fornecimento, instalação de equipamentos e apetrechamento do Novo Aeroporto Internacional de Cabinda (NAIC), no valor USD 250 022 972,04 (duzentos e cinquenta milhões, vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quatro cêntimos).

2. Ao Ministro dos Transportes é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como todos os actos subsequentes correspondentes ao Procedimento de Contratação acima referido.

3. O Ministério das Finanças é autorizado a inscrever os projectos no Programa de Investimento Público (PIP) e assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato.

4. As dívidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Fevereiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-1310-B-PR)

—————
Despacho Presidencial n.º 39/22
de 21 de Fevereiro

Considerando que o Despacho Presidencial n.º 41/21, de 15 de Abril, e o aditamento feito pelo Despacho Presidencial n.º 77/21, de 27 de Maio, que aprova o relatório final e a minuta do contrato que tem na base o Concurso por Prévia Qualificação para a construção, fornecimento, montagem, comissionamento e colocação em serviço da linha de transporte de energia eléctrica a 220 KV Gove — Matala e subestações associadas celebrado com a empresa espanhola Elecnor, S.A, vencedora do concurso;

Tendo-se verificado antes do início da execução do Contrato de Empreitada acima referida um processo de cisão na área de negócios da empresa Elecnor, S.A., mediante destaque do negócio de infra-estruturas a favor da empresa Elecnor Servicios y Proyectos, S.A., nos termos do Depósito do Projecto de Cisão feito na Conservatória do Registo